



Prefeitura Municipal de Uchoa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 893, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.976

Reajusta os proventos dos aposentados e pensionistas e dá outras providências.

Eu, Doutor Reginaldo Pavarino, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A partir de 01 de janeiro de 1.977, os proventos dos aposentados e pensionistas ficam elevados na proporção de 30% (trinta por cento), arredondados para CR.\$1,00 (um cruzeiro) as frações desta importância, como segue:

<u>NOME</u>	<u>PROVENTOS</u>
01 - Otávio de Melo, aposentado no cargo de Secretário	1.775,00
02 - Zeferino Bochio, aposentado no cargo de Patroleiro	1.373,00
03 - Antonio da Costa Cassio, Aposentado no cargo de Chefe de Turma	1.113,00
04 - Osório Rodrigues Garcia, Aposentado no cargo de Meio-Oficial Encanador	900,00
05 - Guilherme Germann, aposentado no cargo de Tesoureiro	845,00
06 - Lourenço Lopes Agudo, aposentado no cargo de Jardineiro	710,00
07 - João Lázaro Bonilha, aposentado no cargo de Chefe de Turma	617,00
08 - Norma Mangilli, aposentada no cargo de Professora Primária	332,00

Prefeitura Municipal de Uchoa

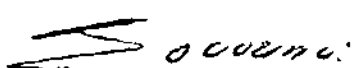
ESTADO DE SÃO PAULO

<u>NOME</u>	<u>PROVENTOS</u>
09 - Santa Maria Zanato - Pensionista	877,00
10 - Iracema Cândida de Mello - Pensionista	829,00
11 - Sebastiana Dias de Almeida - Pensionista	592,00
12 - Cecília Lopes - Pensionista	474,00
13 - Augusta Pupo - Pensionista	262,00
14 - Joana Cardoso Barbosa - Pensionista	119,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão /
conta das dotações próprias do "Orçamento".

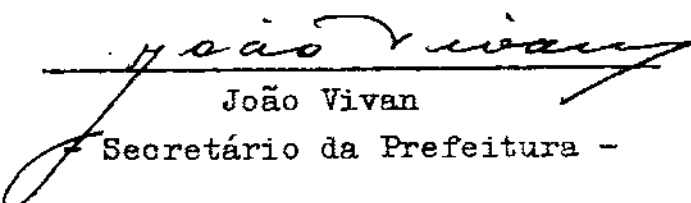
Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de ja-
nho de 1.977.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 27 dias do mês de dezem-
bro do ano de 1.976.



Dr. Reginaldo Pavarino
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



João Vivan
- Secretário da Prefeitura -